

LEI Nº 174, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Concede Subvenção Social"

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2.000, Subvenção Social na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que onerará rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinada à Entidade Social abaixo relacionada:

a) Conferência São Vicente da Paróquia de São Sebastião de Areado.....20.000,00

Total das Concessões a Título de Subvenção Social.....20.000,00

=====

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de novembro de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário Geral